

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

SUGESTÃO Nº 146, DE 2014.

Sugere Projeto de Lei que estabelece critério de remuneração dos candidatos eleitos e empossados em cargos públicos.

Autor: Sindicato dos Trabalhadores de Serviços Gerais Onshore e Offshore de Macaé, Casimiro de Abreu, Rio das Ostras, Conceição de Macabu, Quissamã e Carapebus/RJ.

Relator: Deputado Glauber Braga

I - RELATÓRIO

Trata-se de sugestão formulada por sindicato, situado no interior do Rio de Janeiro, em que se reivindica que este colegiado apresente proposição legislativa destinada a disciplinar a remuneração de políticos investidos em mandatos eletivos. Na lógica sustentada pela entidade laboral, a referida clientela, que se afasta de suas profissões de origem para assumir os mandatos a que concorre, deveria preservar os ganhos anteriormente auferidos, e é esse o conteúdo do projeto que se demanda deste colegiado.

Com efeito, na minuta que acompanha a sugestão em exame, prevê-se que os detentores de mandatos eletivos recebam suas

retribuições “conforme sua profissão antes de assumir seu mandato”. Também se estabelece “uma ajuda de custo para moradia, vestuário, alimentação e transporte”. Por fim, prevê-se que esse conjunto de direitos acompanhará o reajuste que for “dado pela sua categoria”.

II - VOTO DO RELATOR

A idéia do mérito da proposta de não desvincular o representante de sua origem, é interessante. Entretanto, o atendimento literal da sugestão em análise não seria possível, na medida em que se implementaria uma disparidade no exercício de mandatos eletivos. Poderíamos citar como exemplo, políticos de origem humilde fariam jus a retribuições infinitamente menores do que as que seriam pagas a grandes empresários. Mas, como já colocado, suscita-se questão relevante, que merece ser enfrentada por esta Casa Legislativa, uma vez que trata da forma que se define a remuneração parlamentar relativa ao exercício do mandato, tendo em vista a ausência de critérios específicos para este fim.

Neste sentido, é bem verdade a necessidade de estabelecimento de regras palpáveis. Em março de 2015, apresentamos o Projeto de Lei nº 844 de 2015 que estabelece limites para o reajuste do subsídio recebido pelos membros do Congresso Nacional, que tem como objetivo incipiente coibir a disparidade entre os representantes e representados. No entanto, a proposta encontra-se aguardando Deliberação do Recurso na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania da Câmara dos Deputados, interposto por não concordar com o entendimento da Mesa

Diretora desta Casa, que devolveu a proposição com alegações regimentais incabíveis a nosso ver.

É notória e justa a preocupação social com o parlamento brasileiro, principalmente no que diz respeito à remuneração parlamentar. No entanto, como se afirmou de início é incongruente o pleito dos requerentes no sentido de criar tratamentos remuneratórios distintos para o exercício de idênticos mandatos, o que na nossa concepção traria mais injustiça social.

À luz do exposto, vota-se respeitosamente pela **REJEIÇÃO** da sugestão em apreço.

Sala da Comissão, em de de 2017.

Deputado Glauber Braga

Relator